

Artigo único. São renovadas por 18 meses as comissões de serviço dos juizes dr. Viriato Manuel Pinheiro de Lima, dr. José Cândido de Pinho e dr. João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira no cargo de juiz dos tribunais de 1.ª instância, com efeitos a partir de 23 de Março de 1998.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 273/97/M

de 29 de Dezembro

Tendo sido adjudicada ao arquitecto Mário Duarte Duque, a execução do «Projecto do novo edifício da Assembleia Legislativa», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Mário Duarte Duque, para a execução do «Projecto do novo edifício da Assembleia Legislativa», pelo montante de MOP 3 613 000,00 (três milhões, seiscentas e treze mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 1 806 500,00
1998	\$ 1 806 500,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.21, acção 1.011.33.01 do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 274/97/M

de 29 de Dezembro

Tendo sido adjudicado à sociedade Hap Hing Fat Engenharia Mecânica, Limitada, o «Fornecimento de bóias para a balizagem da zona de exclusão marítima do Aeroporto Internacional de Ma-

獨一條 擔任第一審法院法官官職之Viriato Manuel Pinheiro de Lima學士、José Cândido de Pinho學士及João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira學士之法官定期委任續任十八個月，自一九九八年三月二十三日起產生效力。

一九九七年十二月二十三日於澳門政府

命令公布。

總督 韋奇立

訓令 第 273/97/M 號

十二月二十九日

鑑於判給建築師Mário Duarte Duque「執行立法會新大樓計劃」之執行期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可與建築師Mário Duarte Duque簽訂「立法會新大樓計劃」執行合同，金額MOP3,613,000.00（澳門幣叁佰陸拾壹萬叁仟圓），並按如下分段支付：

1997	\$1,806,500.00
1998	\$1,806,500.00

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.21、項目1.011.33.01之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十二月二十三日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

訓令 第 274/97/M 號

十二月二十九日

鑑於判給合興發機械工程有限公司「向澳門國際機場海域航標禁止區提供浮標」之工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須

cau», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a sociedade Hap Hing Fat Engenharia Mecânica, Limitada, para o «Fornecimento de bóias para a balizagem da zona de exclusão marítima do Aeroporto Internacional de Macau», pelo montante de MOP 2 632 082,00 (dois milhões, seiscentas e trinta e duas mil, oitenta e duas patacas), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 789 624,60
1998	\$ 1 842 457,40

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, acção 8.053.03.03 do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可與合興發機械工程有限公司簽訂「向澳門國際機場海域航標禁止區提供浮標」之工程合同，金額 MOP2,632,082.00（澳門幣貳佰陸拾叁萬貳仟零捌拾貳圓），並按如下分段支付：

1997	\$789,624.60
1998	\$1,842,457.40

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.10.00.00.01、項目8.053.03.03之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十二月二十三日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 100/GM/97

O Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, com a natureza de equipa de projecto, foi criado pelo Despacho n.º 158/GM/91, de 31 de Dezembro, tendo a sua duração sido prorrogada pelos Despachos n.º 103/GM/93 e n.º 90/GM/95, respectivamente de 12 de Novembro e de 27 de Dezembro.

Considerando que as finalidades subjacentes à constituição daquela equipa de projecto, bem como algumas das actividades em curso, aconselham a que mantenha, ainda, a mesma natureza;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugados com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determino o seguinte:

A duração do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior é prorrogada por mais seis meses, como equipa de projecto.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督辦公室

批示 第 100/GM/97 號

高等教育輔助辦公室是根據十二月三十一日第 158/GM/91 號批示而設立的，其性質為一項目組。根據十一月十二日第 103/GM/93 號批示及十二月二十七日第 90/GM/95 號批示，其運作期曾作延長。

考慮到組成該項目組的目的以及某些正進行的活動的目的，促使仍維持其性質不變；

根據《澳門組織章程》第十六條第一款b項及第二款，以及配合八月十一日第 85/84/M 號法令第十條，總督決定如下：

再延長高等教育輔助辦公室作為項目組的運作期多六個月。

一九九七年十二月十九日於澳門總督辦公室。

總督 韋奇立